

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **124/2022**

DISPENSA Nr. **048/2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Monitoramento no Cemitério Municipal, com câmeras.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal Políticas Estruturantes e Zeladoria.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 181 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
183 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

OBJETIVOS : Realizar a contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Monitoramento no Cemitério Municipal, com câmeras, para trazer mais segurança à população e coibir atos de vandalismo que ocorreram no local.

Tenente Portela, 03 de outubro de 2.022.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 838 de 01 de setembro de 2022**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, destinada a contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Monitoramento com câmeras no Cemitério Municipal.

2. OBJETIVO

Realizar a contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Monitoramento no Cemitério Municipal, com câmeras, para trazer mais segurança à população e coibir atos de vandalismo que ocorreram no local.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar a contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Monitoramento no Cemitério Municipal, para trazer mais segurança à população e coibir atos de vandalismo que ocorreram no local e causaram prejuízo à municipalidade.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor pelo item.

4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues instalados junto ao Cemitério Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

5.2 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **JAQUELINI BARBARA GARCIA 00985760036** – TEC NEWS- CNPJ: 45.185.314/0001-44 - Endereço: rua Maracanã, nº 175, Bairro: centro, Tenente Portela/RS – CEP: 98500-000.

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal de Tenente Portela/RS.
- b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c)** – Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.

7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 03 de outubro de 2022.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Anexo 1 – Relação de Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	DVR 16 canais	Unidade	01	R\$ 1.768,00
2	HD 1T	Unidade	01	R\$ 295,00
3	Poste ferro 7,5m	Unidade	02	R\$ 980,00
4	Fonte 12v	Unidade	07	R\$ 60,00
5	Balun câmera	Unidade	07	R\$ 33,00
6	Cabo de rede blindado	Metro	200	R\$ 6,30
7	Cabo flexível 2x1,5	Metro	130	R\$ 4,50
8	Câmera vhl 1220B	Unidade	07	R\$ 198,00
9	Caixa metálica para DVR central	Unidade	01	R\$ 130,00
10	Nobreak bateria	Unidade	01	R\$ 430,00
11	Mão de obra especializada	Unidade	01	R\$ 4.3350,00
				Total: R\$ 12.800,00

Demais propostas:

- 1- **Gustavo Cristão** - CNPJ: 47.77.171/0001-08 – no Valor total da proposta: R\$ 13.420,30 (treze mil e quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).
- 2- **Rodrigo Junior Ribeiro** - CPF: 023.574.260-04 – Valor total da proposta: R\$ 13.943,00 (treze mil e novecentos e quarenta e três reais).

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr. 124/ 2022

Dispensa de Licitação - Nr. 048/ 2022

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 03 de outubro de 2022.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834

Assessor Jurídico